



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 3.838**

De 24 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 042/12-E,

De 18 de julho de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.802 de 23/07/12.

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                 |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| 04.01.3.1.90.11.12.361.0022.01.220000.....      | R\$ 88.200,00        |
| Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil     |                      |
| Salários, Encargos Sociais e Benefícios com     |                      |
| Pessoal do Ensino Fundamental                   |                      |
| 04.04.3.3.90.36.12.365.0029.01.210000.....      | R\$280.000,00        |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física      |                      |
| Contratação de Estagiários na Educação Infantil |                      |
| 04.07.3.3.90.18.12.364.0079.01.110000.....      | R\$ 70.500,00        |
| Auxílio Financeiro a Estudantes                 |                      |
| Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Superior |                      |
| 4.08.3.3.90.18.12.362.0078.01.110000.....       | R\$ 6.300,00         |
| Auxílio Financeiro a Estudantes                 |                      |
| Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Médio    |                      |
| <b>Total</b>                                    | <b>R\$445.000,00</b> |

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| 05.01.4.4.90.51.23.695.0057.01.110000.....        | R\$250.000,00 |
| Obras e Instalações                               |               |
| Construção de Portal de Entrada Bairro Marmeleiro |               |



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

05.01.4.4.90.51.23.695.0057.01.110000..... R\$195.000,00

Obras e Instalações

Construção de Portal de Entrada Bairro Taboão

**Total**

**R\$445.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/7/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 23 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 23/07/2012.**

/lco.-